



LIDO NA SESSÃO DO
DIA 19
19
José de Faria Rodrigues
Secretário

GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

PROJETO DE LEI Nº 026 de 05 de Junho de 2002.

"Altera dispositivo da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993, e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O dispositivo a seguir enumerado, da Lei n.º 59, de 28 de dezembro de 1993 com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 244, de 29 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32.....
.....

I -

b)

18 - veículos automotores novos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos, 05 de Junho de 2002.

FRANCISCO FLAMARIÓN PORTELA
Governador do Estado de Roraima



GABINETE DO GOVERNADOR
Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-38
Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 - Fax: (095) 623-2410
ldr - 05/06/02 12:00:48

008-32 06/06/2002 000433 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA